

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2022.
 Pregão Presencial nº 17/2022**

Aos vinte dias do mês de dezembro de 2022, nas dependências da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa - Fumssar, localizada na Rua Dr. Francisco Timm, nº 480, no Bairro Centro, nesta cidade de Santa Rosa, RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.273.946/0001-94 neste ato representado pelo seu Presidente Sr. Délcio Stefan, brasileiro, casado, RG nº: 2027079926, CPF nº: 501.770.790-53, residente e domiciliado em Santa Rosa, RS, em pleno e regular exercício de suas funções, doravante denominado Fumssar, e a(s) empresa(s) abaixo nominadas, a seguir denominada Fornecedor:

Empresa:	CNPJ:
COMÉRCIO DE LINHAS E LÃS SANTA ROSA LTDA - EPP , pessoa jurídica de direito privado, situada na Av. Santa Cruz, nº.1054, sala 02, Santa Rosa, RS, neste ato representado pela Sra. VERENISE RATHKE, brasileira, CPF nº 615.908.860-20, RG nº 6055734237, residente e domiciliada em Santa Rosa, RS, em pleno e regular exercício de suas funções.	08.574.064/001-08
LEANDRO STRINGARI - ME , pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Balduino Schneider, nº 638, Centro, Horizontina, RS, neste ato representado pelo Sr. LEANDRO STRINGARI, CPF nº 977.750.960-04, RG nº 1057033829, residente e domiciliado em Horizontina, RS, em pleno e regular exercício de suas funções.	21.681.063/0001-20

Resolvem, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 184/10 e Decreto Municipal nº 99/18, em conformidade com o processo nº 33509/2022, e em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 17/2022, devidamente homologado, **REGISTRAR OS PREÇOS** apresentados, **POR UNIDADE**, observadas as condições que regem o Pregão Presencial, para o fornecimento futuro e eventual dos seguintes produtos:

Vencedores dos Itens						
373176 - COMÉRCIO DE LINHAS E LÃS SANTA ROSA LTDA - EPP						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2	ROLO DE ESPUMA 9 CM COM CABO	UNIDADE	KIT	5,	R\$9,45	R\$47,25
3	TECIDO 100 % ALGODAO, COM 70 CM DE LARGURA, PARAPANO DE PRATO	METRO	AMABELE	100,	R\$10,45	R\$1.045,00
4	ROLO DE ESPUMA 5 CM COM CABO	UNIDADE	KIT	5,	R\$6,83	R\$34,15
5	PINCEL ARTÍSTICO, CABO VERMELHO, Nº 12.	UNIDADE	ACRILEX	5,	R\$14,49	R\$72,45
6	AGULHA DE CROCHE DE 1,5MM	UNIDADE	COATS	10,	R\$7,57	R\$75,70
7	LINHA P COSTURA, COR BRANCA (RETROS), C 100M	UNIDADE	COATS	20,	R\$2,45	R\$49,00
8	TECIDO FELTRO C 1,40M DE LARGURA, COR VERMELHA	METRO	OBER	2,	R\$18,10	R\$36,20
9	TECIDO FELTRO C 1,40M DE LARGURA, COR AZUL	METRO	OBER	2,	R\$18,10	R\$36,20
10	TECIDO FELTRO C 1,40M DE LARGURA, COR AMARELO	METRO	OBER	2,	R\$18,10	R\$36,20
11	TECIDO FELTRO C 1,40M DE LARGURA, COR VERDE	METRO	OBER	2,	R\$18,10	R\$36,20
12	TECIDO FELTRO C 1,40M DE LARGURA, COR BRANCO	METRO	OBER	2,	R\$18,10	R\$36,20
15	PINCEL ARTÍSTICO, CABO VERMELHO, Nº 16	UNIDADE	ACRILEX	5,	R\$13,47	R\$67,35
21	ZZZZBARBANTE Nº 4, CONE COM 1200 M, COR VERDE.	UNIDADE	SUPREMO	5,	R\$30,27	R\$151,35
22	ZZZZBARBANTE N 4, CONE C 1200 M, COR LARANJA	UNIDADE	SUPREMO	5,	R\$31,93	R\$159,65
23	ZZZZBARBANTE Nº 4, CONE COM 1200 M, COR VERMELHO.	UNIDADE	SUPREMO	5,	R\$31,93	R\$159,65
24	AGULHA DE CROCHE DE 1,25 MM	UNIDADE	COATS	10,	R\$7,43	R\$74,30
25	AGULHA P PONTO CRUZ N 22, EM PACT. C 10 UN	UNIDADE	COATS	20,	R\$13,90	R\$278,00

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA

27	LA EM NOVELO, 100 GR, COR PRETA	UNIDADE	LANSUL	12,	R\$16,93	R\$203,16
30	AGULHA DE TRICO N 06 (PAR)	UNIDADE	LULI	5,	R\$8,90	R\$44,50
31	FIO DE NYLON DE 0,35MM, ROLO COM 100M	UNIDADE	NYBC	2,	R\$11,80	R\$23,60
32	TECIDO POPELINE, COM 1,50M DE LARGURA, COR POÁ VERMELHO	METRO	PERIPAN	20,	R\$32,26	R\$645,20
33	TECIDO POPELINE, COM 1,50M DE LARGURA, COR POÁ VERDE	METRO	PERIPAN	20,	R\$32,26	R\$645,20
34	TECIDO POPELINE, COM 1,50M DE LARGURA, COR POÁ ROSA	METRO	PERIPAN	20,	R\$32,26	R\$645,20
35	TECIDO POPELINE, COM 1,50M DE LARGURA, COR POÁ AZUL	METRO	PERIPAN	20,	R\$32,26	R\$645,20
36	TECIDO POPELINE, COM 1,50M DE LARGURA, COR POÁ MARROM	METRO	PERIPAN	20,	R\$32,26	R\$645,20
37	TINTA PVA, COR BRANCA, PARA ARTESANATO, COM 250 ML.	UNIDADE	ACRILEX	10,	R\$22,93	R\$229,30
41	TECIDO POPELINE, COM 1,50 M DE LARGURA, ESTAMPA DE FLORES.	METRO	PERIPAN	2,	R\$31,50	R\$63,00
42	CANETA VERMELHA PARA TECIDO.	UNIDADE	ACRILEX	5,	R\$7,10	R\$35,50
43	CANETA VERDE PARA TECIDO.	UNIDADE	ACRILEX	5,	R\$7,10	R\$35,50
44	CANETA AZUL PARA TECIDO.	UNIDADE	ACRILEX	5,	R\$7,10	R\$35,50
45	TECIDO FELTRO COM 1,40 M DE LARGURA, COR ROSA.	METRO	OBER	2,	R\$18,10	R\$36,20
50	PÉROLAS COM FURO, COR BRANCA, 03MM, EMBALAGEM DE 25 GRAMAS.	UNIDADE	NYBC	4,	R\$9,75	R\$39,00
54	ELÁSTICO BRANCO, ESPESSURA DE 7MM, EM METRO.	METRO	ZANOTTI	20,	R\$0,87	R\$17,40
56	TECIDO FELTRO COM 1,40 M DE LARGURA, COR PRETO.	METRO	OBER	2,	R\$18,10	R\$36,20
57	FMS - FIBRA DE ENCHIMENTO - KILO	QUILOGRAMAS	IPE	3,	R\$34,90	R\$104,70
59	FMS - AGULHA PARA TRICÔ Nº 4.	PAR	LULI	5,	R\$9,77	R\$48,85
60	FMS - PAPEL COLA TERMOCOLANTE	METRO	FREUDENBERG	10,	R\$18,00	R\$180,00
61	FMS - AGULHA PARA CROCHE Nº2	UNIDADE	COATS	10,	R\$7,10	R\$71,00
62	FMS - AGULHA PARA CROCHE Nº2,5	UNIDADE	COATS	10,	R\$7,10	R\$71,00
63	FMS - AGULHA PARA CROCHE PLÁSTICA Nº3	UNIDADE	COATS	10,	R\$7,07	R\$70,70
64	FMS - AGULHA PARA CROCHE Nº4	UNIDADE	COATS	10,	R\$7,90	R\$79,00
65	FMS - VELCRO MACHO E FEMEA ROLO DE 25METROS	ROLO	LULI	2,	R\$57,50	R\$115,00
75	FMS - MASSA PARA BISCUIT COR NATURAL KG	QUILOGRAMAS	FOX	20,	R\$34,50	R\$690,00
77	FMS - PINCEL Nº12 CABO AMARELO	UNIDADE	ACRILEX	5,	R\$5,02	R\$25,10
78	FMS - PINCEL Nº14 CABO AMARELO	UNIDADE	ACRILEX	5,	R\$5,70	R\$28,50
79	FMS - TINTA PARA TECIDO 37 ML, METÁLICA COR AMARELO	UNIDADE	ACRILEX	5,	R\$6,47	R\$32,35
80	FMS - TINTA PARA TECIDO 37 ML, METÁLICA COR VERMELHO VIVO	UNIDADE	ACRILEX	5,	R\$6,47	R\$32,35
81	FMS - TINTA PARA TECIDO 37 ML, METÁLICA COR ROSA PINK	UNIDADE	ACRILEX	5,	R\$6,47	R\$32,35
91	FMS - LINHA DE CROCHÊ EM ALGODÃO MERCERIZADO, NOVELO COM 1000 METROS. COR VERMELHO	UNIDADE	CIRCULO	5,	R\$20,27	R\$101,35
92	FMS - LINHA DE CROCHÊ EM ALGODÃO MERCERIZADO, NOVELO COM 1000 METROS. COR AMARELO	UNIDADE	CIRCULO	2,	R\$20,27	R\$40,54
93	FMS - LINHA DE CROCHÊ EM ALGODÃO MERCERIZADO, NOVELO COM 1000 METROS. COR ROSA	UNIDADE	CIRCULO	1,	R\$20,27	R\$20,27



FUMSSAR

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE • SANTA ROSA/RS

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA

94	FMS - LINHA DE CROCHÊ EM ALGODÃO MERCERIZADO, NOVELO COM 1000 METROS. COR AZUL	UNIDADE	CIRCULO	2,	R\$20,27	R\$40,54
95	FMS - LINHA DE CROCHÊ EM ALGODÃO MERCERIZADO, NOVELO COM 1000 METROS. COR VERDE	UNIDADE	CIRCULO	5,	R\$20,27	R\$101,35
96	FMS - BARBANTE Nº 4, CONE COM 1200 M, COR AMARELO	UNIDADE	SUPREMO	5,	R\$31,90	R\$159,50
97	FMS - BARBANTE Nº 6, CONE COM 1200 M, COR VERMELHO	UNIDADE	SUPREMO	5,	R\$33,90	R\$169,50
98	FMS - BARBANTE Nº 6, CONE COM 1200 M, COR VERDE	UNIDADE	SUPREMO	5,	R\$33,90	R\$169,50
99	FMS - BARBANTE Nº 6, CONE COM 1200 M, COR AMARELO	UNIDADE	SUPREMO	5,	R\$33,90	R\$169,50
105	FMS - TINTA PVA, COR PRETO, PARA ARTESANATO, COM 250 ML.	UNIDADE	ACRILEX	3,	R\$22,93	R\$68,79
106	FMS - TINTA PVA, COR AZUL, PARA ARTESANATO, COM 250 ML.	UNIDADE	ACRILEX	3,	R\$22,93	R\$68,79
107	FMS - TINTA PVA, COR ROSA CHA, PARA ARTESANATO, COM 250 ML.	UNIDADE	ACRILEX	3,	R\$22,93	R\$68,79
108	FMS - TINTA PVA, COR LARANJA, PARA ARTESANATO, COM 250 ML.	UNIDADE	ACRILEX	3,	R\$22,93	R\$68,79
109	BARBANTE Nº 6, CONE COM 1200 M, COR CRU	UNIDADE	SUPREMO	10,	R\$33,90	R\$339,00
110	BARBANTE Nº 6, CONE COM 1200 M, COR LARANJA	UNIDADE	SUPREMO	5,	R\$33,90	R\$169,50
111	AGULHA DE TRICO N 09 (PAR)	UNIDADE	LULI	5,	R\$11,27	R\$56,35
115	TINTA PARA TECIDO 37 ML, METÁLICA COR LILÁS	UNIDADE	ACRILEX	5,	R\$6,47	R\$32,35
116	TINTA PVA, COR VERDE FOLHA, PARA ARTESANATO, COM 250 ML.	UNIDADE	ACRILEX	5,	R\$22,93	R\$114,65
117	TINTA PVA, COR AMARELO OURO, PARA ARTESANATO, COM 250 ML.	UNIDADE	ACRILEX	5,	R\$22,93	R\$114,65
118	TINTA PVA, COR VERMELHO VIVO, PARA ARTESANATO, COM 250 ML.	UNIDADE	ACRILEX	5,	R\$22,93	R\$114,65
119	TINTA PVA, COR AZUL CARIBE (CLARO), PARA ARTESANATO, COM 250 ML.	UNIDADE	ACRILEX	3,	R\$22,93	R\$68,79
120	TINTA PVA, COR ROSA BEBÊ, PARA ARTESANATO, COM 250 ML.	UNIDADE	ACRILEX	3,	R\$22,93	R\$68,79
121	TINTA PVA, COR LILÁS, PARA ARTESANATO, COM 250 ML.	UNIDADE	ACRILEX	3,	R\$22,93	R\$68,79
122	TINTA PVA, COR VERDE, PARA ARTESANATO, COM 250 ML.	UNIDADE	ACRILEX	3,	R\$22,93	R\$68,79
123	TINTA PVA, COR ROXO, PARA ARTESANATO, COM 250 ML.	UNIDADE	ACRILEX	3,	R\$22,63	R\$67,89
124	TINTA PVA, COR MARROM, PARA ARTESANATO, COM 250 ML.	UNIDADE	ACRILEX	3,	R\$22,93	R\$68,79
154	TECIDO POPELINE, COM 1,50M DE LARGURA, COR POÁ AMARELO	METRO	PERIPAN	2,	R\$32,27	R\$64,54
155	TECIDO POPELINE, COM 1,50M DE LARGURA, COR POÁ BEGE	METRO	PERIPAN	2,	R\$32,27	R\$64,54
159	ELÁSTICO BRANCO CHATO, 5MM.	METRO	ZANOTI	20,	R\$0,92	R\$18,40
165	AGULHA DE MÃO PARA COSTURA, Nº 03, PACOTE COM 20 UNIDADES.	UNIDADE	COATS	1,	R\$19,90	R\$19,90
211	LINHA DE CROCHÊ EM ALGODÃO MERCERIZADO, NOVELO COM 1000 METROS. COR LARANJA	UNIDADE	CIRCULO	2,	R\$20,27	R\$40,54
212	LINHA DE CROCHÊ EM ALGODÃO MERCERIZADO, NOVELO COM 1000 METROS. COR MARROM	UNIDADE	CIRCULO	2,	R\$20,27	R\$40,54
213	LINHA DE CROCHÊ EM ALGODÃO MERCERIZADO, NOVELO COM 1000 METROS. COR ROXO	UNIDADE	CIRCULO	1,	R\$20,27	R\$20,27



FUMSSAR

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE • SANTA ROSA/RS

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA

214	LA EM NOVELO, 100 GR, COR BANDEIRA	UNIDADE	CIRCULO	12,	R\$16,93	R\$203,16
215	LA EM NOVELO, 100 GR, COR CHAMA	UNIDADE	CIRCULO	12,	R\$16,93	R\$203,16
216	LA EM NOVELO, 100 GR, COR CASTANHO	UNIDADE	CIRCULO	12,	R\$16,93	R\$203,16
217	LA EM NOVELO, 100 GR, COR MARFIM	UNIDADE	CIRCULO	12,	R\$16,93	R\$203,16
218	LÃ EM NOVELO, COM 100G, COR MESCLA CAPUCCINO	UNIDADE	CIRCULO	12,	R\$16,93	R\$203,16
219	LÃ EM NOVELO, COM 100G, COR MESCLA CARAVELA	UNIDADE	CIRCULO	12,	R\$16,93	R\$203,16
220	LÃ EM NOVELO, COM 100G, COR MESCLA BAÚ	UNIDADE	CIRCULO	12,	R\$16,93	R\$203,16
221	LÃ EM NOVELO, COM 100G, COR MESCLA PÁTINA	UNIDADE	CIRCULO	12,	R\$16,93	R\$203,16
222	LÃ EM NOVELO, COM 100G, COR MESCLA PRIMULA ROSA	UNIDADE	CIRCULO	12,	R\$16,93	R\$203,16
226	GUARDANAPOS PARA DECOUPAGEM MOTIVO FLORAL	UNIDADE	KERAMIK	20,	R\$1,90	R\$38,00
227	GUARDANAPOS PARA DECOUPAGEM MOTIVO PASCOA	UNIDADE	KERAMIK	20,	R\$1,90	R\$38,00
228	GUARDANAPOS PARA DECOUPAGEM MOTIVO NATAL	UNIDADE	KERAMIK	20,	R\$1,90	R\$38,00
229	GUARDANAPOS PARA DECOUPAGEM MOTIVO POÁ	UNIDADE	KERAMIK	20,	R\$1,90	R\$38,00
230	GUARDANAPOS PARA DECOUPAGEM MOTIVO FRUTAS	UNIDADE	KERAMIK	20,	R\$1,90	R\$38,00
231	MEIA PÉROLA, ROSA, TAMANHO 8, EMBALAGEM DE 100 GRAMAS	UNIDADE	NYBC	2,	R\$20,66	R\$41,32
232	MEIA PÉROLA, ROSA, TAMANHO 4, EMBALAGEM DE 100 GRAMAS	UNIDADE	NYBC	2,	R\$23,90	R\$47,80
233	MEIA PÉROLA, AZUL, TAMANHO 4, EMBALAGEM DE 100 GRAMAS	UNIDADE	NYBC	2,	R\$23,90	R\$47,80
234	MEIA PÉROLA, AZUL, TAMANHO 8, EMBALAGEM DE 100 GRAMAS	UNIDADE	NYBC	2,	R\$20,66	R\$41,32
235	MEIA PÉROLA, PRATA, TAMANHO 8, EMBALAGEM DE 100 GRAMAS	UNIDADE	NYBC	2,	R\$20,66	R\$41,32
236	MEIA PÉROLA, PRATA, TAMANHO 4, EMBALAGEM DE 100 GRAMAS	UNIDADE	NYBC	2,	R\$23,90	R\$47,80
237	MEIA PÉROLA, BEGE, TAMANHO 4, EMBALAGEM DE 100 GRAMAS	UNIDADE	NYBC	2,	R\$23,90	R\$47,80
238	MEIA PÉROLA, BEGE, TAMANHO 8, EMBALAGEM DE 100 GRAMAS	UNIDADE	NYBC	2,	R\$20,66	R\$41,32

Total do Fornecedor: R\$13.244,46

925020 - LEANDRO STRINGARI - ME

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	CANETA PRETA PARA TECIDO	UNIDADE	ACRILEX	5,	R\$7,13	R\$35,65
13	TINTA PARA TECIDO COM 37 ML, COR VERDE	UNIDADE	CORFIX	5,	R\$5,05	R\$25,25
14	TINTA PARA TECIDO COM 37 ML, COR AZUL CLARO	UNIDADE	CORFIX	5,	R\$5,05	R\$25,25
29	TINTA PARA TECIDO COM 37 ML, COR ROSA CHÁ	UNIDADE	CORFIX	5,	R\$5,05	R\$25,25
38	EVA COM GLITER EM FOLHA, 60 CM X 40 CM, COR VERMELHA.	UNIDADE	MAKE	10,	R\$5,95	R\$59,50
39	EVA COM GLITER EM FOLHA, 60 CM X 40 CM, COR ROSA BEBÊ.	UNIDADE	MAKE	10,	R\$5,95	R\$59,50
40	EVA COM GLITER EM FOLHA, 60 CM X 40 CM, COR AZUL CELESTE.	UNIDADE	MAKE	10,	R\$5,95	R\$59,50
46	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, Nº 106 X 6 OU 106 X 8	UNIDADE	BRW	3,	R\$18,40	R\$55,20
47	BOMBA PARA ENCHER BOLA, COM BICO	UNIDADE	POKER	1,	R\$59,50	R\$59,50





FUMSSAR

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE • SANTA ROSA/RS

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA

49	REDE DE VOLEIBOL, FIO DE 2,5 MM DE POLIETILENO 100% VIRGEM DE ALTA DENSIDADE COM TRATAMENTO U.V. , QUATRO FAIXAS E LONAS DE 1.8 MM E COSTURADA DUPLA, RESISTENTE A SOL, CHUVA E AÇÕES CLIMÁTICAS, FAIXA SUPERIOR COM 7(SETE) CENTÍMETROS, FAIXA INTERIOR E LATERAIS COM 5(CINCO) CENTÍMETROS, REVESTIMENTO INTERNO PASSANTE, MALHAS 5X5 CM TAMANHO OFICIAL DE 1,00 X 10,00 METROS.	UNIDADE	GISMAR	1,	R\$484,85	R\$484,85
55	GRAMPEADOR DE PRESSÃO, P MADEIRA, EM METAL, MEDINDO 16CM X 13CM P GRAMPO 106 06 OU 106 08.	UNIDADE	JOCCAR	1,	R\$64,90	R\$64,90
66	FMS - FOLHA EVA 2MM VERDE BANDEIRA	UNIDADE	MAKE	10,	R\$2,90	R\$29,00
67	FMS - FOLHA EVA 2MM ROSA BEBÊ	UNIDADE	MAKE	10,	R\$2,90	R\$29,00
68	FMS - FOLHA EVA 2MM LARANJA	UNIDADE	MAKE	10,	R\$2,90	R\$29,00
69	FMS - FOLHA EVA 2MM AMARELO ESCURO	UNIDADE	MAKE	10,	R\$2,90	R\$29,00
70	FMS - FOLHA EVA 2MM VERMELHO	UNIDADE	MAKE	10,	R\$2,90	R\$29,00
71	FMS - FOLHA EVA 2MM AZUL ROYAL	UNIDADE	MAKE	10,	R\$2,90	R\$29,00
72	FMS - FOLHA EVA 2MM BRANCO	UNIDADE	MAKE	10,	R\$2,90	R\$29,00
73	FMS - COLA CASCOREZ PARA TECIDO 1KG	QUILOGRAMAS	HENKEL	1,	R\$33,00	R\$33,00
76	FMS - PINCEL LINER N. 00	UNIDADE	CONDOR	10,	R\$10,85	R\$108,50
82	FMS - BASTÃO COLA QUENTE TAMANHO GRANDE	UNIDADE	RENDICOLLA	2,	R\$1,95	R\$3,90
83	FMS - BASTÃO COLA QUENTE TAMANHO PEQUENO	UNIDADE	RENDICOLLA	2,	R\$1,20	R\$2,40
84	FMS - TESOURA DE PICOTE, CORTE ZIG-ZAG, TAMANHO GRANDE	UNIDADE	MASTER	2,	R\$74,50	R\$149,00
85	FMS - TINTA AMARELA SPRAY É UMA TINTA DESENVOLVIDA PARA SER APLICADA EM SUPERFÍCIES DE METAL, MADEIRA GESSO E CERÂMICA, 400ML	UNIDADE	CHEMICOLOR	2,	R\$29,90	R\$59,80
86	FMS - TINTA BRANCA SPRAY, É UMA TINTA DESENVOLVIDA PARA SER APLICADA EM SUPERFÍCIES DE METAL, MADEIRA, GESSO E CERÂMICA, 400ML	UNIDADE	CHEMICOLOR	2,	R\$29,90	R\$59,80
87	FMS - TINTA VERDE SPRAY É UMA TINTA DESENVOLVIDA PARA SER APLICADA EM SUPERFÍCIES DE METAL, MADEIRA GESSO E CERÂMICA, 400ML	UNIDADE	CHEMICOLOR	2,	R\$29,90	R\$59,80
89	FMS - LENÇOS UMEDECIDOS HIPOALERGÊNICOS, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	PACOTE	FET	6,	R\$18,60	R\$111,60
90	FMS - TINTA PARA TECIDO C 37ML, COR PRETA	UNIDADE	CORFIX	5,	R\$5,05	R\$25,25
100	FMS - BOLA OFICIAL DE BASQUETE MASCULINA 7,4 CATEGORIA ADULTA, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA, NA COR AMARELA COM LARANJA, COM CAMARA AIRBILITY, FORRO MULTIAIXIAL, MIOLO SLIP SYSTEM (LUBRIFICADO E SUBSTITUIVEL), COM PESO ENTRE 600 A 650 GRAMAS, CIRCUNFERENCIA ENTRE 75 A 78CM, APROVADA PELA FIBA - FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE BASKETBALL E FEDERAÇÃO	UNIDADE	PENALTY	2,	R\$398,00	R\$796,00
101	FMS - BOLA OFICIAL DE FUTSAL, COM 8 GOMOS CONFECCIONADA COM PU ULTRA 100% ACABAMENTO E BASE DE POLIURETANO(PU) IMPORTADA E REVESTIDA EXTERNO METALIZADO. TECNOLOGIA TERMOTEC: GOMOS TERMOFUNDIDO FAZENDO COM QUE A BOLA TENHA 0% DE ABSORÇÃO DE AGUA, NAO ALTERANDO O SEU PESO MESMO EM CAMPOS MOLHADOS. ALEM DE MAIOR PRECISAO, VELOCIDADE, DURABILIDADE E MENOR DEFORMAÇÃO. CAMAR IRBILITY, PARA MAIOR RETENÇÃO DE AR. MIOLO SLIP SYSTEM. REMOVIVEL E LUBRIFICADO. CIRCUNFERENCIA:62,5-63,5CM PESO: 410-430G	UNIDADE	PENALTY	2,	R\$278,50	R\$557,00

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA

102	FMS - BOLA OFICIAL DE VOLEIBOL PRO 7.0 MATRIZADA OFICIAL, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA, COM 18 GOMOS, COM CMARA AIRBILITY FORRO MULTIAXIAL, MIOLO SLIP SYSTEM (LUBRIFICADO E SUBSTITUIVEL), COM PESO 260 A 280 GRAMAS E CIRCUNFERENCIA ENTRE 65 E 67 CM, OFICIAL DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VOLEI, APROVADA PELA FIVB- FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE VOLEIBOL	UNIDADE	PENALTY	2,	R\$459,50	R\$919,00
112	EVA COM GLITER EM FOLHA, 60 CM X 40 CM, COR OURO.	UNIDADE	MAKE	10,	R\$5,95	R\$59,50
113	EVA COM GLITER EM FOLHA, 60 CM X 40 CM, COR PRATA.	UNIDADE	MAKE	10,	R\$5,95	R\$59,50
125	JOGO DE XADREZ ESCOLAR, COM TABULEIRO EM COURVIM, COM CASAS DE 5,3CM CADA LADO, PEÇAS EM POLIETILENO MACIÇO DE ALTO IMPACTO, PEÇAS COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE: REI: 9CM X 3,8CM; RAINHA: 7,6CM X 3,8CM; BISPO: 6,4CM X 3CM; CAVALO: 5,5CM X 3,2CM; TORRE: 5,1CM X 3,2CM; PEÃO: 4,5CM X 2,7CM	UNIDADE	BRINK MOBIL	5,	R\$60,00	R\$300,00
162	FOLHA EVA 2MM MARROM	UNIDADE	MAKE	10,	R\$2,90	R\$29,00
163	FOLHA EVA 2MM ROXO	UNIDADE	MAKE	10,	R\$2,90	R\$29,00
193	PINCEL CHANFRADO.	UNIDADE	CONDOR	8,	R\$9,95	R\$79,60
223	CAIXA EM MDF COM 8 CM DE ALTURA X 20 CM DE LARGURAX 25 CM DE COMPRIMENTO, P DECOUPAGEM	UNIDADE	MONTECIE LO	30,	R\$28,65	R\$859,50
224	CAIXA EM MDF COM 8 CM DE ALTURA X 30 CM DE LARGURAX 45 CM DE COMPRIMENTO, P DECOUPAGEM	UNIDADE	MONTECIE LO	30,	R\$44,90	R\$1.347,00
Total do Fornecedor:					R\$6.805,50	
Total Geral					R\$ 20.049,9600	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições de materiais para oficinas terapêuticas de artesanato e auto maquiagem do CAPS AD MOVIMENTO, a serem fornecidos em quantidade compreendida entre aquelas informadas, quando deles a Fundação tiver necessidade, de acordo com as especificações e as quantidades definidas no anexo I do edital do Pregão Presencial nº 17/2022, que passa a fazer parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, juntamente com a proposta de preços e com a documentação apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar, por unidade, conforme consta nos autos do processo nº 33509/2022, visando atender as necessidades da Fumssar durante o prazo de validade desta Ata.

1.2. Nos termos do artigo 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93 e do artigo 7º do Decreto Municipal nº 184/10, este instrumento não obriga a Fumssar a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu prazo de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

1.3. As quantidades constantes desta Ata de Registro de Preços são estimativas, não se obrigando o CONTRATANTE pela aquisição total.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser usada pela Fumssar ou por órgãos interessados em participar, em qualquer tempo, desde que autorizados pela Fumssar e desde que atendido o artigo 8º do Decreto Municipal nº 184/10.

3.2. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, pode ser utilizada por qualquer departamento da Fumssar que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA

3.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial nº 17/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição.

3.4. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 17/2022 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

3.5. Cabe ao fornecedor, beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.6. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere a Sub cláusula anterior não podem exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, será formalizada por intermédio ou de instrumento contratual, ou emissão de nota de empenho de despesa e autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

4.2. A contratação regular-se-á, no que concerne a sua execução, inexecução ou rescisão, pelas disposições do Decreto Municipal nº 184/10 e do Decreto Municipal nº 99/18, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Federal nº 10.520/02, pelas disposições do edital, desta Ata e pelos preceitos de direito público.

4.3. A inexecução total ou parcial das obrigações estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços enseja a sua rescisão, com as consequências previstas neste instrumento e em Lei, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e do artigo 7.º da Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A Seção de Material e Patrimônio será o órgão responsável pelo controle e gerenciamento da ata decorrente desta licitação, sendo a responsável pela convocação, quando necessário, dos interessados para a celebração das contratações decorrentes, mediante ordem de compra ou empenho, durante o período de vigência da Ata e nas condições estipuladas no edital.

5.2. As aquisições dos Materiais descritos no anexo I deste edital de licitação ocorrerão de forma parcelada durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, de acordo com as necessidades e conveniências da Fumssar, mediante a emissão de solicitação de compra, pela Seção de Material e Patrimônio.

5.3. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do processo, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

5.4. Os materiais deverão ser entregues conforme solicitado pela Seção de Material e Patrimônio da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da solicitação, depois do recebimento das respectivas ordens de compra, sem custos adicionais e em horário de expediente da Fumssar, no Almoxarifado da Fumssar na Av. Borges de Medeiros, 369 Fundos.

5.5. As despesas de frete são por conta do fornecedor.

5.6. O fornecedor ficará obrigada a trocar as suas expensas os produtos que vierem a ser recusados sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

5.7. Os materiais que serão entregues pelo fornecedor deverão ser da mesma marca indicada na proposta apresentada, sempre que houver, e deverão atender as especificações solicitadas, sob pena de não recebimento dos mesmos.

5.8. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta. Se for entregue em desacordo com as especificações descritas no edital, deverão ser substituído pelo respectivo fornecedor, às suas expensas, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas depois da entrega e conferência dos mesmos.

5.9. O fornecedor sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais.

5.10. A entrega realizada em desacordo com os itens anteriores poderá resultar na aplicação das sanções previstas no edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão realizados no prazo de 30 (trinta) dias, após cada entrega, mediante emissão da Nota Fiscal pertinente, em nome da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa.

5.1.1.1. A nota fiscal/fatura emitida pelo licitante vencedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e do pregão, a fim de se acelerar o trâmite de liberação do documento fiscal para pagamento como também:

5.1.1.1.1. A nota fiscal deverá conter a retenção do imposto de renda conforme Decreto Municipal nº 38 de 24 de fevereiro de 2022 e Art. 2º da IN RFB 1.234 “Art. 2º Ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do Imposto

sobre a Renda (IR), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, os seguintes órgãos e entidades da administração pública federal: I - os órgãos da administração pública federal direta; II - as autarquias; III - as fundações federais; IV - as empresas públicas; V - as sociedades de economia mista; e VI - as demais entidades em que a União, direta ou indiretamente detenha a maioria do capital social sujeito a voto, e que recebam recursos do Tesouro Nacional e estejam obrigadas a registrar sua execução orçamentária e financeira no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (Siafi).”

6.2. O proponente vencedor deverá mencionar na nota fiscal o número da conta bancária da empresa, uma vez que o pagamento será efetuado através de crédito bancário.

6.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4. A critério da Fumssar poderão ser utilizados créditos do fornecedor para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

6.5. A nota fiscal deverá ser emitida pelo próprio fornecedor, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ.

6.6. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da nota de empenho e do pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A despesa decorrente da execução do objeto desta Ata de Registro de Preços correrá à conta das rubricas: Material de Consumo – 16.002.0010.0301.0306.2463.3.3390.30 – DO 2213

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações com o fornecedor.

8.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, a Fumssar, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e por iniciar outro processo de licitação.

8.3. A Fumssar, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador pode:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.5. A comprovação será feita por meio de documentos, cabendo ao fornecedor apresentar cópia de notas fiscais de compra à vista anterior e posterior ao aumento, as quais não poderão conter encargos financeiros e preço promocional.

8.6. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deve:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.7. Na hipótese do fornecedor não efetuar a adequação dos preços aos de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério, poderá cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços.

8.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá, desde que seja conveniente aos interesses da Fumssar, cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da proposta mais vantajosa, sem que com isso, o fornecedor tenha direito a interpor recursos, ou a indenizações.

8.9. O fornecedor fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nas formas do artigo 65, parágrafo 1.º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e por iniciativa da Fumssar quando caracterizado o interesse público.

9.2. O fornecedor terá seu registro na Ata de Registro de Preços cancelado:

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA

a) a pedido, quando comprovar estar impossibilitada de cumprir com as suas exigências por ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução do fornecimento, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados;

b) por iniciativa do órgão gerenciador, quando:

1) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;

2) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido pela Fumssar, os respectivos contratos, ordens de compra, notas de empenho ou os instrumentos equivalentes decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

3) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

9.3. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado mediante despacho motivado da autoridade responsável pelo órgão gerenciador.

9.4. Em qualquer hipótese de cancelamento de registro é assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Através dos servidores da Seção de Material e Patrimônio, a Fumssar fiscalizará, como melhor lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato e fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas na presente Ata, notificando o fornecedor a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

10.2. O pagamento é vinculado ao exercício desta fiscalização pela Fumssar, mediante a emissão das guias de entrada de materiais e do controle dos prazos estabelecidos.

10.3. Resguardada a disposição das Subcláusulas precedentes, a fiscalização representará a Fumssar e terá as seguintes atribuições:

a) agir e decidir em nome da Fumssar, inclusive para rejeitar o objeto que estiver em desacordo com as especificações exigidas;

b) exigir do fornecedor o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas; emitindo as notificações que se fizerem necessárias;

c) sustar o pagamento de notas fiscais/faturas no caso de inobservância, pelo fornecedor, de condições previstas nesta Ata;

d) solicitar a aplicação, nos termos do edital e desta Ata, de multa (s) e/ou de outras penalidades ao fornecedor;

e) instruir o processo com o (s) recurso (s) interposto (s) pelo fornecedor, no tocante ao pedido de cancelamento de multa (s) e/ou de outras penalidades, quando essa discordar da Fumssar;

f) encaminhar, se necessário, ao setor competente as solicitações de termo aditivo, devidamente motivados e comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativa aceita pela Fumssar, resguardados os preceitos legais pertinentes e garantida a defesa prévia, poderá resultar na aplicação das seguintes sanções:

a) executar o fornecimento com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência e/ou multa de 0,5% sobre o valor total estimado da ordem de compra, a cada irregularidade praticada;

b) Entregar produtos sem condições de uso, de marca diferente daquela indicada na proposta apresentada, sempre que houver, ou em desacordo com as especificações solicitadas: multa de 0,5% sobre o valor estimado da ordem de compra;

c) executar o fornecimento com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias: multa diária de 0,5% sobre o valor total da ordem de compra;

d) executar o fornecimento com atraso injustificado, além do prazo do item anterior e até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será considerado como inexecução contratual: multa diária de 2% sobre o valor total da ordem de compra;

e) inexecução parcial do fornecimento: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 03 anos e multa de 8% sobre o valor total da proposta vencedora;

f) inexecução total do fornecimento: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 anos e multa de 10% sobre o valor total da proposta vencedora;

g) causar prejuízo material resultante diretamente da execução do fornecimento: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 anos e multa de 10% sobre o valor total da proposta vencedora;

h) apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 anos e multa de 15% sobre o valor total da proposta vencedora, e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo que durar a suspensão.

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA

i) Havendo descumprimento total ou parcial na entrega dos produtos, sendo tanto no tocante a prazos ou quantidade de produto, acarretando à Fumssar a necessidade de aquisição emergencial deste produto, será efetuada a aquisição de outro fornecedor do produto com a mesma descrição, através de processo próprio. Sendo devido pela empresa inadimplente todo e qualquer prejuízo acarretado em relação aos valores pagos a mais do que o valor do item licitado, sem prejuízo das demais sanções previstas acima.

11.2. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação a ser enviada pela Fumssar.

11.3. Caso não houver quitação da multa, o valor a ela referente será retido no pagamento a que o fornecedor fizer jus.

11.4. Não havendo crédito ou não havendo o pagamento, a multa converter-se-á em dívida ativa não tributária, a ser cobrada na forma da lei.

11.5. Por ocasião da aplicação das multas e outras sanções, serão assegurados ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

11.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, não excluindo a possibilidade de aplicação de outras, previstas no Decreto Municipal nº 184/10, no Decreto Municipal nº 99/18; na Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Federal nº 10.520/02, incluindo a responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados a Fumssar.

11.7. As sanções aplicadas ao fornecedor serão inscritas no seu respectivo Cadastro de Registro de Fornecedor do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O fornecedor reconhece as prerrogativas asseguradas a Fumssar pelo artigo 58 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como os direitos do mesmo no caso de cancelamento da Ata de Registro de Preços.

12.2. As partes declaram-se, ainda, cientes e conformes com todas as disposições e regras atinentes a contratos contidas no edital de licitação, no Decreto Municipal nº 184/10, no Decreto Municipal nº 99/18, na Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Federal nº 10.520/02, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

12.3. No caso de demanda judicial decorrente da execução desta Ata e que envolva interesse de qualquer dos partícipes, as demais partes deverão fornecer, em prazo hábil para defesa em juízo, todas as informações e documentos necessários para atuação judicial, bem como deverão participar ativamente do processo judicial, praticando todos os atos que lhes couberem, sob pena de inexecução contratual.

12.4. Os casos omissos serão analisados e solucionados à luz do Decreto Municipal nº 184/10 e do Decreto Municipal nº 99/18, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Federal nº 10.520/02, bem como da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Para dirimir as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços ou de sua execução, as partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da Comarca de Santa Rosa, RS.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, vai assinada em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Santa Rosa, 20 de dezembro de 2022.

Presidente da FUMSSAR

Leandro Stringari – ME

Com. De Lãs e Linhas Santa Rosa

Testemunhas:

01) _____
Nome:
CPF:

02) _____
Nome:
CPF: